



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

**LEI MUNICIPAL N.º 4.952, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**PUBLICADO**

DATA: 23/09/2022

EDIÇÃO Nº 2611

FLS: 85

ASS.

Altera a Lei Municipal n.º 4.945, de 26 de julho de 2022 que “institui bonificação temporária para profissionais do magistério contratados ou a serem contratados através de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Municipal n.º 4.945, de 26 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir por ato próprio bonificação temporária para profissionais do magistério – Professor da Rede Municipal e Professor da Rede Municipal/CMEI –, exclusivamente referente ao vínculo temporário para contratados através de PSS, que atuem em sala de aula, até o final do prazo inicial de vigência dos editais de Processo Seletivo Simplificado n.º 107/2020, 191/2021, 353/2021, 027/2022 e 198/2022.” (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2022.

ANTONIO PEDRON  
PREFEITO EM EXERCÍCIO